



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/07/2022

Horário da fase de lances: 09h00 as 15h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

1. Objeto: O presente tem por objetivo a serviço para realização de prova pedestre: locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros comprimento no mesmo ponto, serviço para realização de prova pedestre, conforme especificações do termo de referência.

2. Justificativa:

2.1. Em atenção a legislação vigente, nota-se que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a devida justificativa.

2.2. Visto isto, importante destacar que a contratação/aquisição se justifica pelo fato de que, com a execução do mencionado evento, estaremos incentivando a prática esportiva no âmbito do Município de Primeiro de Maio, o que se encontra diretamente ligada com a saúde e bem-estar de toda a população primaense.

2.3. Neste ponto, esclareço que acorrída pode ser praticada por qualquer indivíduo, desde que tenha capacidade física para tal, ou seja, que a intensidade do esforço seja compatível com sua capacidade funcional.

2.4. Para aqueles que já caminham e que possuem melhor condicionamento físico, a corrida passa a ser natural, pois o esforço exigido para manter a mesma frequência cardíaca no treino obriga a acelerar o passo.

2.5. Ainda, correr traz muitos benefícios para a qualidade de vida, como por exemplo, a redução do peso corporal; melhora o nível de colesterol; aumenta a capacidade cardiorrespiratória; reduz os riscos de infarto; aumenta a massa muscular; reduz a variação da pressão arterial de repouso; ativa a circulação sanguínea, diminuindo problemas do coração; melhora a função do rim, que filtra o sangue e reduz o número de substâncias tóxicas que circulam pelo corpo; melhora a qualidade do sono; estimula a formação de massa óssea ajudando a prevenir lesões como a osteoporose; melhora a autoestima; aumenta o condicionamento físico; proporciona sensação de bem-estar; diminui o estresse e melhora a depressão e aumenta a eficiência do metabolismo entre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço para realização de prova pedestre: locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros comprimento no mesmo ponto, serviço para realização de prova pedestre.	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: Compras.gov.br e no PNCP.

4.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.3 Sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.7 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

5.10 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.11 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.12 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6 FASE DE LANCES

6.1 A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado as 15:00 horas, finalizando os lances.

Data da sessão: 01/07/2022

Horário da fase de lances: 09h00 as 15h00

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um) centavo*.

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota Explicativa: Preencher com prazo reputado como razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

8.3 Consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5.1 Poderá ser convocado via sistema o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta/e ou inabilitação.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

10. SANÇÕES

10.1 As sanções por atos praticados no decorrer do processo de contratação e execução contratual estão previstas nos Termos de Referência, anexo deste Aviso de Licitação, e nas disposições da lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens **11.2.1** e **11.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3 ANEXO III - ETP

Primeiro de Maio, 28 de junho de 2022.

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

2. Habilitação jurídica:

2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4. Qualificação Econômico-Financeira.

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. Qualificação Técnica

5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. Disposições Finais

6.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, para auferir dos direitos previsto no Art.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022

1. DO OBJETO – ART. 6º, XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificação deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Serviço para realização de prova pedestre: locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros comprimento no mesmo ponto, serviço para realização de prova pedestre	01	Unidade	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, XXIII, e)

1.2.1 PLANEJAMENTO:

- Identificação do evento;
- Levantamento do nível de complexidade
- Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do município
- Levantamento da estrutura necessária
- Apoio técnico, administrativo e de pessoal
- Divulgação do evento

1.2.2 ORGANIZAÇÃO

- Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- Seleção e alocação de recursos humanos
- Distribuição de atribuição e de tarefas.

1.2.3 EXECUÇÃO

- Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado;
- Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- 120 (cento e vinte) camisetas alusivas ao evento
- Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números
- Recepção dos atletas
- Compilação dos dados do evento
- Emissão de resultado final dos atletas geral e por categoria, conforme regulamento

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXIII, b)

2.1. Em atenção a legislação vigente, nota-se que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a devida justificativa. Visto isto, importante destacar que a contratação/aquisição se justifica pelo fato de que, com a execução do mencionado evento, estaremos incentivando a prática esportiva no âmbito do Município de Primeiro



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

de Maio, o que se encontra diretamente ligada com a saúde e bem-estar de toda a população primaieense.

2.2 Neste ponto, esclareço que a corrida pode ser praticada por qualquer indivíduo, desde que tenha capacidade física para tal, ou seja, que a intensidade do esforço seja compatível com sua capacidade funcional.

2.3 Para aqueles que já caminham e que possuem melhor condicionamento físico, a corrida passa a ser natural, pois o esforço exigido para manter a mesma frequência cardíaca no treino obriga a acelerar o passo.

2.3 Ainda, correr traz muitos benefícios para a qualidade de vida, como por exemplo, a redução do peso corporal; melhora o nível de colesterol; aumenta a capacidade cardiorrespiratória; reduz os riscos de infarto; aumenta a massa muscular; reduz a variação da pressão arterial de repouso; ativa a circulação sanguínea, diminuindo problemas do coração; melhora a função do rim, que filtra o sangue e reduz o número de substâncias tóxicas que circulam pelo corpo; melhora a qualidade do sono; estimula a formação de massa óssea ajudando a prevenir lesões como a osteoporose; melhora a autoestima; aumenta o condicionamento físico; proporciona sensação de bem-estar; diminui o estresse e melhora a depressão e aumenta a eficiência do metabolismo entre outros.

3. PRAZO DO CONTRATUAL – ART. 6º, XXIII, a)

3.1. O prazo de validade do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

4. QUANTITATIVO - ART. 6º, XXIII, a)

4.1 A estimativa de uso é de que 500 (quinhentas) pessoas possam participar do evento. Chegou-se a esta quantidade com base na análise do número de pessoas participantes em municípios vizinhos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – ART. 6º, XXIII, c)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXIII, d)

6.1 A descrição dos requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS – ART. 6º, XXIII, a)

7.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, a serem contratados mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme jus ficava abaixo:

8.1.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.

8.2. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, XXIII, e)

9.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Primeiro de Maio serão executados, em local/trajeto a ser indicado no prazo de 05 (cinco) dias.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

9.2 A entrega dos kits deverá ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas do dia anterior à realização do evento.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação/atesto na nota fiscal.

9.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos/prestação de serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. prestar o serviço/objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

11.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa de licitação;

11.4.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos habilitatórios previstos no aviso de dispensa eletrônica.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

12.1.

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO – ART. 6º, XXIII, f)

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 fica designado como fiscais do contrato as servidoras: **Angelita Picinini Vaz**
CPF: 086.622.329.06 e Suseleine de Fátima Dei Bondezan

15. DO PAGAMENTO - ART. 6º, XXIII, g)

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

15.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Devido a não haver dedicação exclusiva de mão de obra.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se jus ficar a imposição de penalidade mais grave.

II) Multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 desta Lei.

(1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

III) Impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se jus ficar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federa vo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido ar go que jus fiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste ar go, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federa vos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Demais informações são aquelas encontradas na Lei 14.133/2021, em especial nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, não excluindo demais previsões desta Lei.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ART. 6º, XXIII, h) e ART. XXX

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme previstos no aviso de dispensa eletrônica.

19.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

19.2.1. Comprovação de aptidão na prestação dos serviços, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS - ART. 6º, XXIII, I)

20.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – ART. 6º, XXIII, j)

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1104
186	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1104

22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Primeiro de Maio, 25 de maio de 2022

Carlos José da Silva
Secretário de Esportes do Município de Primeiro de Maio

Daiane Maris Rodrigues Gelain
Secretária de Educação do Município de Primeiro de Maio

Maria Ritha Xicareli Casanova
Secretária de Saúde do Município de Primeiro de Maio



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS – LEI 14.133/2021

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Esportes do Município de Primeiro de Maio; Secretaria Municipal de Educação do Município de Primeiro de Maio e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primeiro de Maio

Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do atendimento da demanda consistente em contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de corrida pedestre no Município de Primeiro de Maio, mensurar os riscos da contratação/aquisição, bem como fornece informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação/aquisição.

1. Descrição da solução

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de corrida pedestre no Município de Primeiro de Maio.

1.1. Descrição da Necessidade e Alinhamento da Aquisição ao Planejamento

O Município de Primeiro de Maio dá início ao processo de planejamento da contratação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de corrida pedestre no Município de Primeiro de Maio, diante da sua realidade e contexto.

A necessidade da aquisição/contratação decorre no fato de a Secretaria/Departamento com a execução do mencionado evento, estará incentivando a prática esportiva no âmbito do Município de Primeiro de Maio, o que se encontra diretamente ligada com a saúde e bem-estar de toda a população primaense.

A contratação pretendida está alinhada a ideia de fazermos deste evento, um divisor de águas para as corridas de rua em nosso Município, na medida em estaremos incentivando a prática esportiva no âmbito do Município de Primeiro de Maio, o que se encontra diretamente ligada com a saúde e bem-estar de toda a população primaense.

A ausência da contratação/aquisição de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de corrida pedestre no Município de Primeiro de Maio, em que pese no primeiro momento não ocasionar prejuízos a administração pública, poderá a longo prazo não se firmar como evento corriqueiro em nossa Cidade.

Nesse sentido, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de corrida pedestre no Município de Primeiro de Maio.

Desse modo, identifica-se o alinhamento entre a aquisição/contratação e o alcance de objetivos estabelecidos no planejamento institucional do Município.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

1. A empresa contratada deverá encaminhar ao Município de Primeiro de Maio, todo o trajeto da prova com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, oportunidade em que fará a marcação prévia do trajeto.

2. A empresa contratada deverá disponibilizar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao Município de Primeiro de Maio, modelos de medalhas e troféus para que possamos comprovar a qualidade dos produtos.

1.3. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de uso é de que 500 (quinhentas) pessoas possam participar do evento. Chegou-se a esta quantidade com base na análise do número de pessoas participantes em municípios vizinhos.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

2.1. Registro e análise das informações

O levantamento de mercado e pesquisa de preços resultou na lista abaixo:

TVCOM running	R\$ 17.500,00
LINEAR ASSESSORIA	R\$ 18.490,00
CRONO cronometragem	R\$ 17.975,00
DISPENSA nº 026/2022 (Prefeitura de Florestópolis)	R\$ 17.500,00
Valor estimado da contratação, decorrente de média/mediana/outro	R\$ 17.500,00

2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input type="checkbox"/> Falso
É economicamente viável dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input type="checkbox"/> Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input type="checkbox"/> Falso
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input type="checkbox"/> Falso



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

3. Análise de riscos, adequações e benefícios

3.1. Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Não comparecer interessado	Baixa	Alto	Encaminhar o edital para fornecedores constantes do cadastro	Dispensa eletrônica	Licitação
2.	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto	Média	Alto	Incluir no edital exigência de comprovação da boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	Ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Pregoeiro	Equipe de Planejamento e Controle Interno
3.	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Baixa	Baixo	Incluir no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções <i>in loco</i> e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos	Capacitar os gestores e fiscais do contrato para uma melhor administração do contrato e fiscalização efetiva	Equipe de Planejamento e Alta Administração

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

contratação/aquisição de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de corrida pedestre no Município de Primeiro de Maio

3.2. Providências a Serem Adotadas

Para a adequada implementação, faz-se necessário realizar as seguintes ações:

Não se aplica.

3.3. Resultados Pretendidos

Inclusão de toda a população primaense ao universo das corridas de rua, proporcionando melhor qualidade de vida e bem-estar.

4. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.

Primeiro de Maio, 25 de maio de 2022

Carlos José da Silva

Secretário de Esportes do Município de Primeiro de Maio

Daiane Maris Rodrigues Gelain

Secretária de Educação do Município de Primeiro de Maio

Maria Ritha Xicareli Casanova

Secretária de Saúde do Município de Primeiro de Maio



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio